



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Lei N° 38, de 27 de dezembro de 1968.**

Suplementa dotações do orçamento em execução e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Ficarão suplementados no Orçamento do Município, em execução as seguintes dotações:

**6 - Educação e Cultura**

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.0 - Pessoal Civil

Vencimentos de Direitos do Ensino ..... NCR\$ 120,00

Vencimentos Professores Urbanos ..... NCR\$ 120,00

Salários de Professores Contratuais ..... NCR\$ 1.000,00

**NCR\$ 1.240,00**

3.1.4.0 - Encargos Diversos

4.1.0.0 - Despesas miúdas de pronto Pagamento ..... NCR\$ 668,00

**Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, em 27 de dezembro de 1968.

*Antonio Veríssimo de Souza*

Prefeito Municipal